FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA

ANEXO V

CONTEÚDO MÍNIMO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA (Art. 14, § 1º)

I - Informações gerais sobre a unidade e respectivos responsáveis, com identificação da unidade jurisdicionada, incluindo CNPJ, endereço, telefones e endereço eletrônico; estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes; competências institucionais, no caso das unidades gestoras previstas nas alíneas "e" a "h" do inciso I, nas alíneas "c" a "e" do inciso II e no inciso III, do artigo 9º desta Instrução Normativa;

<table>
<tr><td>16.841.833/0001-15
MATRIZ</td><td>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</td><td>DATA DE ABERTURA
30/05/1996</td></tr>
<tr><td colspan="3">NOME EMPRESARIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</td></tr>
<tr><td colspan="3">CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração Pública em Geral</td></tr>
<tr><td colspan="3">CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
84.12-4-00 – Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais</td></tr>
<tr><td colspan="3">CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
120-1 – FUNDO PÚBLICO</td></tr>
<tr><td>LOGRADOURO
RUA VEREADOR GERALDO GARLET</td><td>NÚMERO
59</td><td>COMPLEMENTO
ASSISTÊNCIA SOCIAL</td></tr>
<tr><td>CEP
89.970-000 | BAIRRO/DISTRITO
CENTRO</td><td>MUNICÍPIO
ANCHIETA</td><td>UF
SC</td></tr>
<tr><td>ENDEREÇO ELETRÔNICO
assistenciasocial@anchieta.sc.gov.br</td><td colspan="2">TELEFONE
(49) 3653-3200</td></tr>
<tr><td colspan="3">ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.anchieta.sc.gov.br/</td></tr>
<tr><td colspan="3">ESTRUTURA ADMINISTRATIVA:
10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 112 DE 08 de NOVEMBRO DE 2022
Art. 47. A Secretaria Municipal de Assistência Social compreende:
I – O Departamento de Gestão do SUAS – DGS;
II – O Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, Habitação e Regularização Fundiária – DSA;
III – A Gerência de Direitos Humanos - GDH.</td></tr>
<tr><td colspan="3">CONSELHOS</td></tr>
</table>

a) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) o Conselho Municipal de Assistência Social;
c) o Conselho Municipal do Idoso;
d) o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
e) o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

COMPETENCIAS LEGAIS

- **Lei 1.020/1996**

 Art 1° - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área da assistência social.

Rol de Responsáveis

Dirigente Máximo	Nome	CPF	Cargo/ Função	Ato de Nomeação	Endereço Residencial
Ordenador de Despesa	Carla Marina Tremarin	907.372.029-04	Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social	Portaria 144/2023	Centro – Anchieta – SC.

II - Informações sobre a gestão orçamentária e financeira da unidade:

a) relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

1) a identificação do programa;

Programa
0002 - PLANEJAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO
0026 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
0029 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
0034 - GESTÃO DO PROGRAMA IGD/BF E CADASTRO ÚNICO

Fonte: Betha Sistemas, 2024.

2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente;

Facultado pela Portaria n° TC 0462/2024, de 04 de outubro de 2024 – Tribunal de Contas de Santa Catarina.

3) Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;

Não houve contingenciamento de despesas no período analisado.

4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros;

Não houve reconhecimento de passivos no período analisado.

5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

Não existem restos a pagar nessa unidade gestora.

III – Informações sobre a gestão de pessoas e terceirização de mão de obra:

Facultado pela Portaria n° TC 0462/2024, de 04 de outubro de 2024 – Tribunal de Contas de Santa Catarina.

IV - Informações sobre transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congênere, discriminando volume de recursos transferidos e respectivos beneficiários.

Entidade beneficiada	**Formalização (convênio, termo de parceria, termo de cooperação, etc)**	**Valor Anual Transferido**
CRESIM- Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal	Contrato de Rateio Nº 001/2024	R$ 150.590,99
CRESIM- Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal	Contrato de Rateio Nº 008/2024	R$ 25.826,70
Total		**R$ 176.417,69**

Fonte: Sistema Betha Contábil, 2024.

V – Informações sobre licitações e contratos:

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação;

Facultado pela Portaria n° TC 0462/2024, de 04 de outubro de 2024 – Tribunal de Contas de Santa Catarina.

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6°, XIII, da Lei n° 8.666/1993.

Facultado pela Portaria n° TC 0462/2024, de 04 de outubro de 2024 – Tribunal de Contas de Santa Catarina.

c) informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrando: recomendações expedidas no exercício (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos;

A Controladoria Interna Municipal vem acompanhando a realização das receitas e despesas no decorrer de todo o exercício financeiro, prestando, sempre que necessário, auxílio para correta utilização dos recursos pertencentes ao Fundo, bem como na realização das prestações de contas aos Conselhos e demais interessados.

Data	Descrição da recomendação	Providências adotadas	Setor responsável pela implementação	Resultados obtidos
12 de março de 2024	Solicitação de Parecer do Conselho Municipal do Idoso relativo ao exercício financeiro de 2023.	Realização de reunião e encaminhamento da respectiva ata à Controladoria Interna Municipal para as providências cabíveis.	Contadoria Municipal, Secretaria de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso.	Aprovação das contas do exercício de 2023.
12 de março de 2024	Solicitação de Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social relativo ao exercício financeiro de 2023.	Realização de reunião e encaminhamento da respectiva ata à Controladoria Interna Municipal para as providências cabíveis.	Contadoria Municipal, Secretaria de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social.	Aprovação das contas do exercício de 2023.

d) recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos).

Não existem recomendações da Controladoria Geral pendentes.

VI - Acompanhamento das ações relacionadas a contrato de gestão vigentes no exercício (exigíveis somente para os órgãos encarregados da supervisão destes contratos, no âmbito do Estado e dos Municípios):

Não houveram ações relacionadas à contratos de gestão nessa Unidade Gestora no período analisado.

VII - Avaliação dos termos de parceria celebrados pela unidade jurisdicionada *(exigível somente para as unidades jurisdicionadas que firmaram termo de parceria).*

Não foram celebrados Termos de Parceria na entidade durante o ano de 2024.

Anchieta, 30 de dezembro de 2024.

CARLA MARINA TREMARIN
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social